



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Câmara Municipal de Arapongas**, localizada na Rua Harpia nº. 389 – Centro Arapongas Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008, de 11 de janeiro de 2017, torna pública para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**Técnica e Preço**”, para contratação de serviços a serem prestados por agência de propaganda e serviços publicitários, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, obedecendo ao que dispõem as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 12.232/2010 e às normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965.

1.2 - Os envelopes contendo os Documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento Licitatório deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapongas, localizada na Rua Harpia, nº 389, Centro, em Arapongas - PR, **no dia 23 de outubro de 2017** em horário de expediente compreendido entre às 09:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 h, nos dias úteis e caso não haja expediente nesta data, será recebido no primeiro dia subsequente.

1.3 - A abertura do envelope nº. 01 ocorrerá às 14:00h **do dia 24 de outubro de 2017** e a abertura dos demais envelopes, dar-se-á sucessivamente, no mesmo local, na data e horário a ser divulgado posteriormente, de acordo com os trâmites do procedimento licitatório constantes neste Edital.

1.4 - A realização da sessão pública, dar-se-á no local indicado acima, a partir das 14:00 horas do **dia 24 de outubro de 2017**, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelo processamento da sessão.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

1.5 - Este edital poderá ser obtido gratuitamente por quaisquer licitantes interessados, diretamente no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Arapongas, localizada na Rua Harpia nº. 389 – Centro Arapongas Estado do Paraná, no período compreendido entre às 09:00h e as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, **ou pelo site www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.**

1.6 -Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no sítio oficial www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações, observando o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/1993.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

1.7.1 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a identificação de sua proposta perante a Subcomissão Técnica.

1.7.2 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, através de *e-mail* das licitantes e do sítio oficial do Poder Legislativo Municipal na internet: www.cmarapongas.pr.gov.br, no link Licitações.

1.8 – Recomenda-se que as licitantes acessem diariamente o endereço eletrônico supramencionado.

2 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação quando houver ofensa ao princípio da igualdade ou por irregularidades na aplicação da legislação, especialmente no que se refere às Leis 8.666/1993 e 12.232/2010.

2.1.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, quando for efetuada por qualquer cidadão, ou em até 2 (dois) dias úteis, quando apresentada por licitante.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

2.2 - Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto à Câmara Municipal de Arapongas.

2.3 - A impugnação administrativa deverá ser feita mediante petição autônoma à Comissão Permanente de Licitação e protocolada junto ao setor de Licitações desta Câmara Municipal.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o (02) segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei nº. 8.666/93.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Arapongas, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato.

3.2 - Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados referentes:

a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

3.4 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no Subitem 3.1, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5 - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial da Câmara, sem a intermediação da agência de propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre essas publicações.

3.6 - A Agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Arapongas, de acordo com solicitação da Diretoria de Rádio e TV, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 3.2, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os serviços objeto do presente processo licitatório serão contratados com agência de propaganda cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da Licitação, nos termos disciplinados pela Lei nº 4.680/1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas – Padrão CENP, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.2 - Somente poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições, observadas a necessária qualificação,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, além dos enumerados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os interessados:

a) que tenham sido apenas com a suspensão do direito de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que representem sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país, ou não estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;

f) que entre seus diretores, sócios, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, tenha servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação.

g) que tenha em seu quadro de pessoal, um profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão.

4.5 - A participação nesta Tomada de Preços implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Licitação.

4.7 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos invólucros, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme Modelo "V", constante no Anexo V do presente Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, em separado e antes da apresentação dos invólucros, conforme segue:

a) Na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, acompanhada de cópia autenticada do ato da investidura do outorgante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. poderes para a outorga, devendo, ainda, constar da procuração poderes expressos para:

a.1) firmar proposta, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 01/2017;

a.2) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital;

a.3) apresentar os envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta de Preço;

a.4) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente,

a.5) renunciar ao direito de recorrer de aos prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo, constante no Anexo IX do presente Edital.

5.6 - Na condição de administrador: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações ou consolidado), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

5.7 – Na condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se através de documento oficial.

5.8 - A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.9 - Para efeitos da LC n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo, constante no Anexo VI da presente Tomada de Preços; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.10 - Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b” do Subitem 5.9, a licitante não será inabilitada, mas perderá o direito aos benefícios previstos na LC n.º 123/06.

5.11 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.12.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

5.12.3 - Os documentos de credenciamento solicitados nos Subitens 5.1 a 5.8, juntamente com os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte, solicitados no Subitem 5.9, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.

5.12.4 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos para comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão vir em envelope separado.

5.12.5 - A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5.12.6 - Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

5.13 - A presente licitação será realizada em 03 (três) fases assim discriminadas:

- a) Primeira Fase – Proposta Técnica;
- b) Segunda Fase – Proposta de Preço;
- c) Terceira Fase – Habilitação.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)

Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)

Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope n. 04 – Proposta de Preços

Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação

6.2 – Os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação até o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos separados, devidamente lacrados e protocolados no local, e identificados com informações abaixo previstas, sendo vedada a remessa via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Envelope n 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)

I - O Envelope nº 01, destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente, mediante solicitação do licitante ao Setor de Licitações desta Câmara Municipal.

II - Para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

- a) ter qualquer identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da proponente.

Envelope n 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
TOMADA DE PREÇO Nº...../2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E ENDEREÇO:.....

Envelope n 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
TOMADA DE PREÇO Nº...../2017
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E ENDEREÇO:.....

Envelope n 04 – Proposta de Preços

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
TOMADA DE PREÇO Nº...../2017
ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E ENDEREÇO:.....



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Envelope n 05 – Documentos de Habilitação

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

TOMADA DE PREÇO Nº...../2017

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E ENDEREÇO:.....

O envelope com os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local a serem designados para esse fim.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope nº 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope nº 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope nº 03).

7.2 - O conjunto de informações a que se refere à Proposta Técnica será avaliado através da do plano de comunicação, da capacidade de atendimento, do repertório e de relatos de solução de problemas de comunicação de cada proponente.

Plano de Comunicação Publicitária

7.3 - Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar campanha institucional simulada, de acordo com o *Briefing* constante do Anexo I deste Edital.

7.4 - Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.5 - Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

7.6 - Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), vigentes na data de publicação do aviso de Licitação, bem como devem ser desconsiderados: o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; o os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.7 - Ficará a critério da Câmara Municipal de Arapongas a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional simulada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7.8 - Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

7.9 - O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo I), deverá englobar os seguintes quesitos:

7.9.1 - Raciocínio Básico: deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção à expressões técnicas de uso coerente, com clareza, sem emendas ou rasuras a ser apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Arapongas.

7.9.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Arapongas.

7.9.3 - A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

7.9.3.1 - Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

a) 01 (um) layout para anúncio institucional (formato livre) para jornal, em papel sulfite A4 75 g/m²;

b) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, em papel sulfite A4 75 g/m², sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

c) 01 (um) folder em tamanho sulfite A4, com duas dobras, apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, em papel sulfite A4 75 g/m²; sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo vedada a apresentação de storyboard;

7.10 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada, em papel sulfite A4 75 g/m², sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível.

7.11 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

Capacidade de Atendimento

7.12 - A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:

7.12.1 - Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, em papel sulfite A4 75 g/m²;

7.12.2 - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de



Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento, em papel sulfite A4 75 g/m².

7.12.3 - Sistemática de atendimento, discriminando-se os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia, em papel sulfite A4 75 g/m².

7.12.4 - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.

Repertório

7.13 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.13.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.13.2 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.13.3 – O Repertório será constituído de peças e ou material que tenham sido concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, no máximo nos últimos 05 (cinco) anos.

7.13.4 - A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.13.5 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

7.13.6 – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.14, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.13.7 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação



sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.13.8 - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Arapongas.

7.13.9 - Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas.

7.13.11 - As folhas de todos os itens da Proposta Técnica deverão ser apresentadas agrupadas com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.14 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.14.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.13.6 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.13.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.14.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.14.3 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

7.14.4 As propostas de que trata o subitem 7.14.3 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2012.

7.14.5 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, não poderá ultrapassar a metade de pontuação máxima prevista no subitem 8.10.4

7.14.6 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Arapongas seja ou tenha sido signatário.

7.14.7 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7.14.8 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

b) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.13, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8. 1 - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 11.1 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.3 Plano de Comunicação Publicitária

8.3.1 Raciocínio Básico

a) as ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;



- b) o desafio de comunicação a ser enfrentado;
- c) os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

8.4 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas com seu público;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

8.5 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e ao público.
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Arapongas;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material.

8.6 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;



- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos.

8.7 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

8.8 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;
- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a concatenação lógica da exposição.

8.9 Relatos de Soluções de Problemas:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

8.10 - A Nota da Proposta Técnica está limitada a 70 (setenta) pontos, de modo que serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.10.1 - Plano de Comunicação Publicitária – 35 (trinta e cinco) pontos, onde conste:

- a) raciocínio básico: 05 (cinco) pontos



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos
- c) ideia criativa: 10 (dez) pontos
- d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

8.10.2 - Capacidade de Atendimento – 20 (vinte) pontos, onde conste:

- a) relação de clientes: 05 (cinco) pontos
- b) qualificação e quantificação dos profissionais: 05 (cinco) pontos
- c) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos
- d) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais: 05 (cinco) pontos

8.10.3 - Repertório: 10 (dez) pontos

8.10.4 – Relatos de Soluções de Problemas: 05 (cinco) pontos

8.10.5 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.10.6 - A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.10.7 - Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Licitante que obtiver a maior nota.

8.10.8 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 40 (quarenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

8.10.2 - A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

8.10.3 - No caso do subitem anterior 8.10.2, persistindo a diferença de pontuação prevista após a



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.10.4 - Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope nº 02).

8.10.5 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão assim considerada mais bem classificada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao item 8.10.1 e seus subitens.

8.10.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, na sessão de cotejo das Vias Identificada e Não Identificada da Proposta Técnica ou ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta deverá ser elaborada em via impressa, preenchida por meio mecânico em papel timbrado da empresa, datada, numerada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG), número de CPF e cargo na empresa, sem emendas, e deverá conter: razão social da agência, CNPJ e endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

9.2 - A proposta de preço também deverá conter:

a) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite mínimo de 10% (dez por cento);



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
- c) Prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
- d) Declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- e) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- f) Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Arapongas, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- g) Declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- h) Declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

9.3 - Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 - As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75g/m² agrupadas com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.

9.5 - As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.6 - A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 9.7 deste Edital e os critérios a seguir:

9.7 - Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- a) Desconto de 10% = 04 pontos
- b) Desconto de 20% = 06 pontos
- c) Desconto de 30% = 08 pontos
- d) Desconto de 50% ou mais = 10 pontos

9.7.1 - Percentual de desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Arapongas sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

- a) Desconto de 10% = 07 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- b) Desconto de 20% = 15 pontos (comissão equivalente a 12%)
- c) Desconto máximo de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%).

9.8 - A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 9.7 e 9.7.1.

9.9 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) Contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

10 – HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232/2010, em dia, hora e local por ela estipulados.

10.2 - No envelope nº 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova quanto ao(s) administrador(es) em exercício;

a.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a) Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da proponente, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);

b.3) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.4) comprovação de boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis realizado nos moldes do Anexo VII;

c) Qualificação Técnica:

c.1) cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

c.2) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

d.2) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d.3) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d.4) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

d.5) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante,

d.6) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Declarações

e.1) declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;

e.2) declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

10.4 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 - Será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,0 (um), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

10.6 - A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 10.2 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 - A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta licitação será composta por 03 (três) membros.

11.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Arapongas, em conformidade com o § 3.º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3 - A relação dos nomes referidos no subitem 11.2 será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.4 - Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

11.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

11.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

11.7 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.8 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Arapongas.

12 - DOS PROCEDIMENTOS

12.1 - Na data, horário e local, indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

12.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

12.3 - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.5 - Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes nº 02 e 03), Propostas de Preços (Envelope nº 04) serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e representantes presentes.

12.6 - Os Envelopes nº 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

12.7 - Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 01) e com as informações de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope nº 03), pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope nº 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/2010.

12.9 - As Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e 03) serão encaminhadas, sob protocolo, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

12.10 - A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 01), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/2010.

12.11 - Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.12 - A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope nº 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

12.13 - Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no item anterior 12.11 e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.14 - Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica e recebidas as respectivas atas, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 - Não tendo sido interposto recurso, havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes nº 04, contendo as Propostas de Preços, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

12.16 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos invólucros com as Propostas de Preços (Envelopes nº 04), em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

12.17 - A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.18 – Não tendo sido interposto recurso, havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para apresentação, entrega e abertura dos Envelopes nº 05, o que poderá acontecer na mesma



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope nº 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

12.19 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope nº 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

12.20 - Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.21 - Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

12.22 - De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

13 DOS JULGAMENTOS

13.1 - A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

13.3 - Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 8.10 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 9.5 deste Edital.

13.4 - Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 45, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

13.5 - Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

13.6 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no § 3.º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. A critério da Câmara Municipal de Arapongas, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

- b) no Diário Oficial Oficial do Município;
- b) no sítio oficial do Legislativo Municipal na Internet: www.cmarapongas.pr.gov.br;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item 1.2

15.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em (05) cinco dias úteis contados de seu recebimento.

15.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16 - DO VALOR MÁXIMO

16.1 – O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**.

16.2 – A Câmara Municipal de Arapongas se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>
01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – O contrato terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IVI da lei nº 8.666/1993.

19 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital.

19.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

19.3 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Arapongas poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.4 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Arapongas lhe aplicará multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total licitado, além de poder aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5 - A Câmara Municipal de Arapongas poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelecer o art. 79, § 2º, da referida Lei.

19.6 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Arapongas, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

19.7 - À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital.

19.8 - Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

19.9 - Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

19.10 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Arapongas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

19.11 - A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolvam o nome da Câmara Municipal de Arapongas, quando houver autorização expressa desta.

19.12 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Arapongas.

19.13 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta licitação, sob pena de



aplicação de multa e rescisão contratual.

19.14 - A Câmara Municipal de Arapongas pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

19.14.1 - A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19.15 - A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

19.16 - A Contratada deverá prestar atendimento à Câmara Municipal de Arapongas em forma de visita periódica à sede da Câmara Municipal, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

19.17 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

20 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

20.1 - A remuneração da empresa contratada será efetuada em até 10 (dez) dias, contados a partir do fornecimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal da seguinte forma:

a) Pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) Pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

c) Pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e pelo Decreto nº. 57.690/1966.

20.2 - Para a liberação do pagamento, deverá também ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmaraopongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

d) certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.3 - No caso de subcontratação visando o fornecimento de bens e serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal de Arapongas, a remuneração se dará somente após o cumprimento das disposições do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

Art. 15. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

20.4 - As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

20.5 - Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

20.6 - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Arapongas, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

21.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Arapongas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.4 - Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Arapongas poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

21.5 - A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Câmara Municipal de Arapongas designados no respectivo Contrato.

21.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

21.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

21.8 - Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Arapongas, para as providências devidas.

21.9 - Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

21.10 - Antes de iniciada esta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

21.11 - As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

21.12 - Fica designado o foro da Comarca de Arapongas para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993 e suas alterações.

22 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: BRIEFING;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV: DODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII: MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO X: PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XI: PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

ANEXO XII: MINUTA DO CONTRATO

Arapongas, 21 de setembro de 2017

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

JANAINA CAREN PEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas, com a elaboração de campanha institucional simulada voltada à conscientização da população araponguense acerca da importância do exercício da cidadania ao desenvolvimento do Município.

1 - A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

2- OBJETIVO PRINCIPAL

- a) - Disseminar informações sobre assuntos referentes à Câmara Municipal de Arapongas;
- b) - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) - Explicar os projetos e as políticas propostos pelo poder legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 - CÂMARA MUNICIPAL

O governo municipal no Brasil tem funções divididas, cabendo à Câmara a função legislativa e ao Prefeito, a executiva.

Mas, não há entre ambos qualquer subordinação administrativa ou política.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

O que existe entre os dois ramos do governo local é entrosamento de funções e de atividades político-administrativas.

4 – NATUREZA DA CÂMARA

A regra geral da capacidade jurídica se assegura às Câmaras Municipais, atuarem em juízo dentro de suas prerrogativas. Ainda que sejam entes despersonalizados juridicamente é lhes reservado, o direito de atuarem em juízo no intuito de proteger seus interesses institucionais, concernentes às funções, legislativa e fiscalizadora.

Para que tal excepcionalidade se funde na certeza jurídica de representação, as Câmaras Municipais têm que possuir a autonomia administrativa que lhes permita se organizarem em quadro funcional independente do Poder Executivo Municipal, pois em algumas circunstâncias, não se trata do pleno exercício de discricionariedade, mas sim da obrigação Constitucional de se distinguir o "Dever-Ser" (teoria) e do "Ser" (prática).

5 - OS SERVIÇOS

São serviços das Câmaras Municipais – votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.

6 – FUNÇÕES DA CÂMARA

A principal função das Câmaras Municipais é o de criar Leis. O poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar leis que regulam o País, Estado ou Cidade. Os Senadores e os Deputados têm a função de elaborar as leis do nosso País. Nos estados temos as Assembleias Legislativas, com os Deputados Estaduais, e nos municípios, temos as Câmaras Municipais com os Vereadores. Não obstante sua função de legislar, o objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência coletiva que são estabelecidas aos cidadãos ou às instituições públicas nas suas relações recíprocas.

Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Prefeito ou os próprios membros da Câmara. No sistema de três poderes proposto por Montesquieu, o poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar as leis que regulam o



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Estado. O poder legislativo na maioria das repúblicas e monarquias é constituído por um congresso, parlamento, assembleias ou câmaras.

O objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda sociedade. Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o poder executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembleia.

Em resumo, o Poder Legislativo é o poder de legislar, criar e sancionar as leis. Compete a este poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. No Brasil, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembleias Legislativas, formada pelos Deputados e, e nos municípios, pela Câmara dos Vereadores.

7 – SÃO ÓRGÃOS DA CÂMARA

- a) - Plenário (órgão deliberativo);
- b) - Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);
- c) - Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- d) - Diretorias da Câmara: Diretoria Legislativa, Diretoria de Administração, Diretoria de Comunicação, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Finanças e Contabilidade.

8 – A TAREFA DAS LICITANTES

- a) - Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades.
- b) - Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberadas na Casa.
- c) - Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão.
- d) - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar às normas jurídicas, como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas levados ao Parlamento.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

e) - Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando o Portal da Transparência que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Arapongas. Neste documento, estão disponíveis informações mensais sobre despesas com pessoal, indicação dos níveis salariais do plano de carreira, resultado de votações dos projetos de leis, número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, frequência nominal dos vereadores nas reuniões, subsídio mensal do vereador, valores gastos com gabinetes e total de despesas realizadas em viagens.

f) - Divulgar os trabalhos de projetos desenvolvidos pelo legislativo.

g) - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

9 - PÚBLICO ALVO

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Arapongas. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pela Câmara Municipal e/ou vereadores.

10 - RAZÕES:

Emotiva - O eleitor confia o cargo para vereadores a cada quatro anos, e o vereador tem como função de fiscalizar seu dinheiro, como ele está sendo gasto pelo prefeito e fazer leis para contribuir com melhorias para a cidade e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Racional - Transparência das votações de projetos de lei, no plenário da Câmara Municipal e nas ações desenvolvidas pelo Legislativo que atualmente, constam, no portal da transparência.

11 – PONTOS POSITIVOS

a) - Abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade.

b) - Ações que visam o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara, bem como transparência nos gastos.

c) - Localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

d) - Acervo digital de leis e fotos que, em breve, estará disponibilizado para consulta, inclusive pela internet.

e) - Qualificação de servidores para prestar melhor serviço à comunidade.

11 – PONTOS NEGATIVOS

a) - Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo.

b) - Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.

c) - Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

13 – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site – www.cmarapongas.pr.gov.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

14 - CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e a parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de % (_____POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de % (___POR CENTO).

3. O prazo para elaboração do material será de 12 (doze) meses, a contar da data da solicitação da Contratante.

4. A Licitante **DECLARA**:

a) Que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;

b) Que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

c) Que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Arapongas, que deles se utilizará da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

d) Que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) Que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

5. Prazo de validade da proposta: (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

Arapongas, __ de ____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes nos Itens 9.1 e 9.2 deste Edital.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

DECLARAÇÃO

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N. ____/17, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF .. e RG .., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº .. / .. , instaurado pela Câmara Municipal de Arapongas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (c/ firma reconhecida)



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº ___/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

EMAIL.....

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante
Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentações.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº ____/2017, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:
Cargo



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

A Empresa acima, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente a TOMADA DE PREÇOS N____/2017, promovida pela Câmara Municipal de Arapongas.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO X

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

1 - Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____
(Nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2,

etc.) Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico: a) as ações de comunicação publicitária objeto desta licitação; b) o desafio de comunicação a ser enfrentado; c) os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.	de 0 a 05 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas com seu público; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de Arapongas, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.	de 0 a 15 pontos	
Ideia Criativa a) sua adequação ao desafio de comunicação; b) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e ao público. c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Arapongas; h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; i) a exequibilidade das peças e ou do material.	de 0 a 10 pontos	



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Estratégia de Mídia e não Mídia: a) a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	de 0 a 35 pontos	

2-Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 20 pontos

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Currículo Resumido: Quantificação e qualificação, (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento, considerando-se a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária.	De 0 a 05 pontos	
Sistemática de atendimento: Discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.	de 0 a 05 pontos	
Instalações: As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato, considerando-se a sua adequação.	de 0 a 05 pontos	
Relação de clientes: Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, considerando-se o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 20 pontos	

3 - Repertório – Nota Máxima = 10 pontos

2-AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Repertório: O Repertório será constituído de peças e ou material que tenham sido concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, devendo ser consideradas: a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas; a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a concatenação lógica da exposição.	De 0 a 10 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 10 pontos	

4 - Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

2-AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: texto em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes, devendo ser consideradas: a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.	De 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 05 pontos	



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XI

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2017 – Câmara Municipal de Arapongas

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto máximo de 33,3%	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) =



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

ANEXO XII

Contrato n° /2017 – ID n°

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITARIOS - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS E (nome da empresa) - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 – PROC. ADM. Nº 067/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.337.089/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 2.025.743-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 235.781.499-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Arapongas, Pr., na _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, à Rua nº _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ -SSP/PR; doravante denominada CONTRATADA, por conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.88.00, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de agencia de propaganda para prestação de serviços publicitários, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Tomada de Preço nº 001/2017, da Câmara Municipal de Arapongas.

1.2 - Os serviços publicitários compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.3 - Também integram o objeto contrato, como atividades complementares, os serviços especializados referentes:

a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 - Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Arapongas.

1.5 - A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.3, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.6 - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, bem como as demais disposições legais pertinentes.

2.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital ou a Proposta de Preços com ela negociada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA estão estimadas em R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais),

3.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) Pela percepção de honorários, com desconto de % (_____por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) Pela percepção de honorários, com desconto de % (_____por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) Pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação,



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

4.2 - Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Câmara Municipal de Arapongas.

4.3 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

4.4 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

4.5 - Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

4.6 – Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Câmara Municipal de Arapongas para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

4.7 - Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

4.8 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

4.9 – O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

4.10 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

4.11 - O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

4.12 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.13 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos serviços contratados, cumpridos os trâmites e as formalidades legais.

4.14 - Para a liberação do pagamento, também deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço nfe@cmarapongas.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.15 - A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.16 - Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

4.17 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E GARANTIA

5.1 - O Contrato terá vigência e garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá à **CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATADA sempre que solicitada;

6.1.2 - Utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato, comprometendo-se a manter equipe e



estrutura suficientes ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

6.1.3 - Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

6.1.4 - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE;

6.1.5 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

6.1.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

6.1.6.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

6.1.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

6.1.8 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

a) - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados, aptos a fornecer à CONTRATADA bens- ou serviços especializados



relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

c) - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

e) - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

6.1.9 - A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

6.1.10 - Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.

6.1.11 - É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

a) - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

b) - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

c) Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;

6.1.12 - Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, a suas expensas:

a) instituição e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens



produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

6.1.13 - Submeter a subcontratação de terceiros, para execução dos serviços referentes às atividades complementares ao objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

6.1.14 - Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos;

6.1.15 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

6.1.16 - Não realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo;

6.1.17 - Definir a quantidade de material a ser utilizada na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;

6.1.18 -Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

6.1.19 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato e que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

6.1.20 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6.1.21 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;

6.1.22 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

6.1.23 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

6.1.24 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

6.1.25 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.1.26 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.27 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.1.28 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

6.1.29 - Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

6.1.29.1 - A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e



sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

6.1.30 - Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

6.1.31 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

6.1.32 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.1.33 - Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

d) garantir a qualidade nas tarefas;

e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;

f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.

g) resolver conflitos, em conjunto com o gestor do contrato designado CONTRATANTE.

6.1.34 - Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

6.1.35 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

6.2.2 - Aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

6.2.3 - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

6.2.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

6.2.6 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.2.7 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.2.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.2.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.2.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo funcionário Diretor Geral de TV e Rádio da Câmara Municipal de Arapongas, **CLEUSIO GONÇALVES PEIXOTO JUNIOR**.

7.3 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.4 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.7 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.9 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste



contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

8.1.1 - O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na cláusula quarta deste contrato.

8.2 - Deverão ser previamente negociados com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

8.3 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

8.3.1 - A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.4 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.



8.5 - Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.6 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

b) – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

c) - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

8.8 - A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

8.9 - A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.



CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

9.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.3 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

9.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

9.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

9.7.1 - Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

9.8 - Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente Edital, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 - O setor responsável pela fiscalização do serviço objeto desta licitação deverá informar à Direção Geral da Câmara Municipal de Arapongas a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

9.10 - Quaisquer multas aplicadas em definitivo deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Arapongas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda,



pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

10.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

10.3 – Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

11.2 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Arapongas, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.

11.4 - Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

11.5 - A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Arapongas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Arapongas, ____ de _____ de 2017

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

Contratada

Testemunhas:
